



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 689

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 689

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO Nº 084, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

***“Dá nova redação a incisos e artigos, exclui incisos que específica, do Decreto nº. 099, de 30 de setembro de 2022.*”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O “caput” do artigo 9º. do Decreto nº. 099, de 30 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º.** - *Poderão se inscrever no Processo de Seleção para a função de gestor escolar das escolas públicas municipais, os Professores de Educação Básica I e II, desde que atendam aos seguintes requisitos:*”.

**Art. 2º** - Dá nova redação e renumera os incisos do artigo 15, do Decreto nº. 099/2022, passando a vigorar conforme a seguir:

**“Art. 15** - .....

**I** - *Um especialista com experiência em gestão;*

**II** - *Dois coordenadores pedagógicos indicados pela Secretaria Municipal de Educação;*

**III** - *Dois representantes do Conselho Municipal de Educação”.*

**Art. 3º.** - Dá nova redação ao inciso II do artigo 26, do decreto em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“II** - *Professores da carreira do Magistério Público Municipal que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 9º. deste decreto, até que um novo processo eleitoral seja realizado”.*

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicado e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.